



LEI MUNICIPAL Nº 1.273/99

“DÁ NOME A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, NESTA CIDADE, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Escola Municipal “**Azália de Oliveira Naves**”, a Escola Centro Educacional Pré-Escolar - Educação Infantil, situada na rua Manoel Nunes da Silva, 490, nesta cidade.

Art. 2º - A Escola Municipal “Mário de Almeida Franco” do Ensino Fundamental, situada nesta cidade na rua Manoel Nunes da Silva, 490, passará a denominar-se Escola Municipal “**Azália de Oliveira Naves**”.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal determinará a confecção de placa para inauguração oficial desse logradouro público em data oportuna.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº 1.266/99, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., aos 18(dezoito) dias do mês de março de 1.999.

HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal